



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 173, de 27/10/92

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 171, de 23/09/92, passa a ser de Cr\$-1.695.954,22 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), a partir de 1º de outubro de 1992, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 23,98% do mês de setembro de 1992, sendo Cr\$-847.977,11 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e onze centavos) correspondente à parte fixa e Cr\$-847.977,11 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e onze centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 173, de 27/10/92

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$-509.055,23 (quinhentos e nove mil, cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), à título de verba de representação, a partir do dia 1º de outubro de 1992, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 27 DE OUTUBRO DE 1992.

Geraldo Gomes de Queiroz

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA

Délcio Oliveira de Resende

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE

Nelson Pinto da Silva Filho

NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO